



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.532 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1954

PORTARIA N. 16 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Designar o inspetor escolar, bacharel Expedito Pinheiro da Silva, para servir na 10.ª zona escolar, com sede na cidade de Óbidos.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de fevereiro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
 Governador do Estado

PORTARIA N. 17 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Designar o inspetor escolar, Sr. Itaguahy de Jesus Barros, para servir na 9.ª zona escolar, com sede no Município de Santarém.
 Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de fevereiro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
 Governador do Estado

PORTARIA N. 18 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
 Designar Luiza de Almeida Coelho, ocupante efetiva do cargo de "Auxiliar de Escrita", padrão H, do Quadro Único, para substituir a funcionária Maria de Lourdes Miranda, Oficial Administrativo, classe M, do mesmo Quadro, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Produção, durante o seu impedimento, que se encontra licenciada de acordo com o art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, pelo prazo de 2 (dois) anos, no período de 15/8/52 a 15/8/54, sem onus para o Estado.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de fevereiro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heitor Santos Arruda, do cargo de Promotor, padrão R, do Qua-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dro Único, lotado na Comarca de Soure.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
 Governador do Estado
 Artur Claudio Melo
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Diva da Silveira Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, padrão H, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a exoneração de Alba Lopes de Freitas.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.
 Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
 Governador do Estado
 Artur Claudio Melo
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO

DE FINANÇAS

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marizeti da Costa Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, vago com a exoneração a pedido de Risoleta Carneiro Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
 Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar
 Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 2/2/1954

Petições:

- 0710 — Raimunda Holanda de Sousa, viúva de 1.º Ten. reformado da Polícia Militar, Augusto Gomes de Souza, solicita melhoria de pensão — Volte ao D. P.
- 026 — Julio Otero Henrique Seabra, Ten. Cel. da Polícia Militar, solicita promoção e transferência para a reserva remunerada — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com parecer favorável desta Secretaria, de vez que o pedido está amparado por lei.
- 039 — Candido do Monte Furtado, sinaleiro de 2.ª classe da DET, solicita prorrogação de licença-saúde — Concedo a licença. Faça-se o expediente.
- 051 — João Carvalho de Oliveira, sinaleiro de 2.ª classe da DET, solicita licença saúde, em prorrogação — Deiro o pedido de licença. Faça-se o expediente.
- 059 — Alexandre da Conceição Ponci, lavrador em Capanema, solicita o internamento de seu filho Jaci Viegas Ponci, no Educandá-

rio "Monteiro Lobato" — Interne-se.

062 — Francisca Alves do Nascimento, residente em Capanema, reitera o pedido de internamento de três filhos em colégio mantido pelo Estado — Com as informações supra e retro, encaminhe-se ao Gabinete do Governador.

065 — Ricardo da Purificação Nogueira, comissário de polícia no lugar "Tejo", Município de Vigia, solicita 2.ª via de seu título de nomeação — A Diretoria do Expediente, para providenciar.

066 — Joana Corrêa de Oliveira, residente nesta cidade, solicita o internamento de seu filho José Antonio Corrêa de Oliveira, no Educandário "Monteiro Lobato" — Interne-se.

068 — Waldemar Pereira dos Santos, 2.º Ten. reformado da Força Policial, solicita certidão de sua reforma — A Diretoria do Expediente para atender, em termos.

Ofícios:

N. 354, do Depósito Público da Comarca da Capital, comunica que a funcionária Olívia de Almeida Franco, reassumiu o exercício de seu cargo — Ao conhecimento do D. P.

N. 21, do Comando Geral da Polícia Militar, propondo a reforma, na sua graduação, do sol-

dato Djalma Ribeiro Viana — Ao D. P., para exame e parecer.
 Sin, da Companhia Carnascial (Rio de Janeiro), comunicando que estão suspensos, temporariamente, os serviços de revisão em motores — Ao Gabinete.

Sin, da Associação Espirita do Hospital "Dr. Guaíba Rache" (Rio G. do Sul), comunica fundação da Associação e solicita auxílio — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 127, do Comando Geral da Polícia Militar, anexo o ofício n. 136 da P. M., restituindo processo de reforma do soldado Jorge Constantino Nabib — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com o parecer favorável desta Secretaria.

Sin, do Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital, indicando o Sr. Caetano de Castro Magalhães, para preencher a vaga de Servente do Fórum — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

Sin, da Escola de Engenharia do Pará, solicita pagamento de gratificação por serviços extraordinários, ao funcionário Emídio Silva — Arbitro a gratificação na base de um terço dos vencimentos do interessado.

N. 745, da Assembléia Legislativa do Estado, anexo o ofício n. 5, do DER., sobre inclusão no Plano Rodoviário do Estado, da Estrada Breves-Corcoado — Dê-se ciência da resposta do D. E. R., à Assembléia Legislativa.

N. 185, do Departamento Estadual de Segurança Pública, submete telegrama oriundo de Curralinho, à consideração superior — Exonere-se o escrivão Durval Ribeiro Barbosa e nomeie-se o acima indicado, nos termos do anterior despacho Governamental.

N. 10, da Diretoria Geral do Estado (Rio de Janeiro), solicita informação sobre validade de cursos para matrículas nas EE. PP. — A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular solicito informar, quanto ao curso Normal Regional.

N. 3, da Prefeitura Municipal de Maracanã, solicitando entrega de numerário para prosseguimento da construção de uma escola rural — Ao D. A. M., para informar.

N. 22, do Comando Geral da Polícia Militar, acusa o recebimento da circular n. 1/SLJ — "Ao dossier".

Memorando:

N. 112, do Prefeito Municipal de Faro, anexo o telegrama n. 332, de Emanuel Vieira e outros, residente em Juruti, sobre a transferência do Delegado daquele município, Ten. Durval Lima — Telegrafar aos signatários do telegrama informando que a remoção foi feita a pedido do Prefeito de Faro. A seguir, archive-se. ox4ddee2—4Plectiva.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça : Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 5 às 17,30 horas, e, no máximo, 34 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser cartografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recolhida das 5 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade...

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE Rua de Uma, 32 — Telefone, 3252 PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral Armando Braga Pereira Redator - Chefe Assinaturas Belém: Anual 300,00 Semestral 150,00 Número avulso 1,00 Número atrasado, por ano 1,00 Estados e Municípios: Anual 300,00 Semestral 150,00 Exterior: Anual 400,00 Publicidade 1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00 Página, por 1 vez 600,00 1/2 Página, por 1 vez 300,00 Contratos de colunas: Por vez 6,00

dade de suas ASSINATURAS, na parte superior ao encadernar e o número do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingir-se-ão às...

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita Em 3/2/54

Petições: N. 633, da Indústria Arrozceiro Ltda. — A 1.ª seção, para informar. — N. 634, de Laurimar Fernandes Gaspar — A Superintendência da Fiscalização, para certificar. — N. 639, de Brandão & Castro Ltda. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 555, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — A 2.ª seção, para os devidos fins. — N. 636, de Luiza Freitas das Neves — A Superintendência da Fiscalização. — N. 638, de Amoedo Costa & Cia. Ltda. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 637, de Braz Miléo — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 119, do Fomento Agrícola — Dado baixa no manifesto geral, como requer. N. 13.635, de Ivo Pinheiro de Andrade — Diga a 1.ª seção. — N. 643, de S. A. White Martins e 644, de S. A. White Martins — Dado baixa no manifesto geral, como pede. — N. 648, de Peres & Marques e 640, de Gonçalves & Proença — A Superintendência da Fiscalização. — N. 641, de O. Mamede da Costa — Ao fiscal do distrito, para informar. — N. 635, de F. Cardoso & Cia. — A Superintendência da Fiscalização. — N. 647, de Padre Lourenço Scotti — Dado baixa no manifesto geral, como pede. — N. 645, de Francisco Cruz — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 646, de Azebar S/A — A Superintendência da Fiscalização, para mandar verificar o despacho e informar. — N. 635, de P. C. B. Melo — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se. — N. 649, de J. E. Carvalho e 652, de Figueiredo Mendonça & Cia., Ltda. — A Seção de Fiscalização. — N. 651, da Cia. Nac. de Navg. Costeira P/N — Verificado, embarque-se. N. 1, do Sindicato dos Despa-

chantes de Belém — Submeto o assunto à consideração do Sr. Tesoureiro.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Table with financial data: SALDO do dia 3 de fevereiro de 1954 1.722.054,70; Renda do dia 4 de fevereiro de 1954 419.617,50; SOMA 2.141.672,20; Pagamentos efetuados no dia 4/2/1954 293.330,80; SALDO para o dia 5/2/1954 1.848.341,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Table with financial data: Em dinheiro 1.631.065,90; Em documentos 217.275,50; TOTAL 1.848.341,40

Belém (Pará), 4 de fevereiro de 1954. Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTO O Departamento de Despesa da S. E. P. pagará no dia 5 de fevereiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Pessoal fixo e variável: Matadouro do Maguari, Orientação do Ensino, Canto Orfeônico, Instituto Lauro Sodré, Grupos Escolares da Capital: Paulino de Brito, Placidia Cardoso, Rui Barbosa, Vilhena Alves, e Instituto Gentil Bittencourt.

Diversos: Defesa Sanitária Vegetal, Defesa Sanitária Animal, Byington & Cia., Secretaria de Obras, Terras e Viação, Claudio Luso Moreira Vasques, Helena Barbosa de Castro, Eunice Figueiredo e Dr. Waldemar Chaves.

Custeios: Asilo D. Macedo Costa. Restos a pagar: Dr. Heilo de Mendonça Campos, Maria Ezequiel dos Santos, Aeronávia Brasil S. A., Prelazia do Guamá, Byington & Cia., Departamento Estadual de Aguas, Manoel Santos Oliveira.

NOTA — O pagamento do professorado referente ao mês de janeiro, será efetuado na Tesouraria do D. Despesa, em virtude do mesmo se achar em férias.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação

Carta: N. 0267, dos moradores da Av. Alcindo Cacela, requerendo providências contra a falta d'água — Ao D. E. A.

Telegrama: N. 0270, de Manoel Benedito Evangelista, protestando contra o Sr. Felipe Eulógio Portela, sobre terras no Município de Itaituba — Ao Serviço de Terras.

Em 4/2/1954 Petições: 0273 — Gesuina Gonçalves de Leão, requerendo certidão do título de posse de terras situada no Município de Soure — Ao Serviço de Terras.

0247 — Aparício Pereira Macieira, requerendo compra de terras no Município de Baião — Ao Serviço de Terras.

Ofícios: N. 0268, da Estrada de Ferro de Tocantins, solicitando informações referente aos castanheiras.

SENTENÇA — Refere-se aos autos de medição e discriminação no Município de Anhangá, em que é discriminante Melchiades Rodrigues da Costa. Considerando que os presentes autos de medição e discriminação de um lote de terras sem denominação especial, no Município de Anhangá, em que é discriminante Melchiades Rodrigues da Costa, está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação. Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras são favoráveis a sua aprovação. Considerando tudo o mais que do autos consta: Resolve aprovar a presente demarcação a fim de que produza todos os efeitos de direito. Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para o suiteriores legais. Belém, 4 de fevereiro de 1954. Claudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

de propriedade da Estrada — Ao S. C. R.

— N. 0277, do Serviço de Cadastro Rural, encaminhando guias de licença para exploração da borracha, no Município de Altamira — Ciente, Arquivar-se.

— N. 0196, do Serviço de Cadastro Rural, informando sobre invasão no licenciamento de castanheiras no Município de Marabá, do Sr. Pedro Maranhão Primo — Ao S. C. R.

— N. 0103, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando reparos no prédio onde funciona

o Grupo Escolar José Verissimo — A S. E. C.

— N. 0161, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando conserto no prédio situado a Rua Arcipreste Manoel Teodoro — A S. E. C.

— N. 0135, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando reparos no Grupo Escolar "Professora Anesla", no bairro do Sousa — A S. E. C.

— N. 0275, do Departamento Estadual de Águas, encaminhando 4 (2.ªs vias) das análises de água — A S. S. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Em 3/2954

Ofícios:

N. 17, do Departamento de Colonização — Ao D. A., para arquivar.

— N. 9, da Divisão de Fomento Animal — Ao D. A.

— N. 18, do Departamento de Colonização — Ao D. A., para arquivar.

— N. 37, do Instituto Lauro Sodré — Ao D. A., para providenciar a entrega.

— N. 81, do Departamento do Pessoal — Ao D. A.

— N. 8, da Divisão de Fomento Animal — Ao D. A., para ordenar a aquisição n. 101, da Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná — Ao D. A., para arquivar.

Telegrama:

Da Associação Rural de Baião — Ao D. A., para oficiar a Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal, solicitando providências urgentes remetendo cópia deste telegrama e telegrafar ao signatário do telegrama dando ciência das providências tomadas.

Em 42954

Ofícios:

N. 27, da Prefeitura Municipal de Bujarú — Ao D. A., para arquivar.

— Sin. do advogado José Marcos dos Santos — Ao D. A., para informar.

— N. 27, da Coletoria de Alenquer — Ao D. C.

— N. 16, do Departamento de Colonização — Ao D. A., para informar.

— N. 15, do Departamento de Colonização — Ao D. A., para arquivar.

— N. 46, do Departamento de Cooperativismo de Assistência Social Rural — Ao D. A.

Processo:

N. 2977, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, Delegacia de Polícia de Acará, solicita providências no sentido de que sejam paralizadas as invasões no terreno de propriedade do Sr. Hermenegildo Cardoso — Esta Secretaria não ordena nenhuma invasão de terras. O caso é puramente judicial.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Emídio Benvenuto da Costa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence a quadra: 9 de Janeiro, 3 de Maio, Conceição, Caripunas, distando de 77,40 metros, frente: 5,30 metros, Lateral direita formada por 3 elementos sendo 1.º com 23,20 metros e o 2.º com 38,75 metros linha e dimensões: 5,95 metros, tem uma área de 346,62 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954.

(a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T — 6.873 — 15 e 24/1 e 5/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiz Bernardo da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O ter-

reno em requerido incide no lote 43 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Limites à direita 44, à esquerda 42. Dimensões: Frente 6,00 metros. Fundos: 240,00 metros, área 144,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.
T — 6.878 — 15 e 24/1 e 5/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimunda Alves da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 9 de Janeiro, 3 de Maio, Timbira e Caripunas, distando de 149,60 metros Frente, 4,93 metros. Fundos, 40,00 metros. Tem uma área de 325,38 metros, tem a frente paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 1.034 e à esquerda, com o imóvel n. 1.041. O terreno tem uma casa de enchimento, coletada sob o n. 1039.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.
T — 6.880 — 15 e 24/1 e 5/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Sabino Manoel de Sousa Barros, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno requerido incide no lote 46, do recente loteamento dos Covões de São Braz. Dimensões. Frente 6,00 metros. Fundos 24,00 metros, área 144,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras.
T — 6.881 — 15 e 24/1 e 5/2/54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Antonio Lima dos Santos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço pertence a quadra Apertada Hora, Caripunas, 9 de Janeiro e Alcindo Cabela, de onde dista 30,50 metros. Frente: 8,35 metros. Fundos: 51,50 metros. Com uma área de 430,02 metros quadrados, e tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o prédio de esquina, e à esquerda, com o imóvel n. 19. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 15.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém, 3 de fevereiro de 1954 (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T-7.050-5, 14 e 24/2/54—Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Adalgisa Fernandes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Cabela, São Jerônimo e Independência, distando de 56,10 metros. Frente: 3,00 metros Fundos: 28,10 metros. Linha de travessão: 3,20 metros. Tem uma área de 97,11 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica, confina pelo lado direito com o imóvel 464 e pelo lado esquerdo com o imóvel 460.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém, 2 de fevereiro de 1954 (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras.
T-7.044-3, 14 e 25/2/54—Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público pelo Sr. Andronicos Dionisio dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca — Curuçá — 31.º Termo — 31.º Município — Curuçá e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma ilha denominada "Arioca", que fica à margem do rio Muriá, lado direito digo rio Mocaçuba, lado direito, medindo 440 metros de frente por 440 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Curuçá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 1 de fevereiro de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T — 7.059 — 5, 15 e 25/2/54 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Maria de Gusmão Soares, requerido o Alinhamento e Arrumação de um terreno de sua propriedade sito à travessa Timbó ns. 128 e 130, medindo 10,40 metros de frente por 59,40 metros de fundos, marquei o dia 13 do corrente, às 8 horas da manhã, para proceder os trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados para assistirem os trabalhos requeridos, reclamando aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a) Evandro Simões Bonna.
T-7.058-5 e 13/2/54—Cr\$ 80,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editais de Chamada

Pelo presente edital de chamada fica notificada Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, no Município de Soure, para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 8-1-954. — (a) José Cavalcante Filho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria.
G — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/1-2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamada
Pelo presente edital de chamada fica notificada Maria da Conceição Lassance Cunha, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas "Princesa Izabel" (subúrbio da capital), para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 18-1-1954.

Visto, Belém, 18-1-1954.

José Cavalcante Filho

Resp. pelo exp. da Secretaria
(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16-2/54).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**SECRETARIA DE FAZENDA
IMPOSTO PREDIAL
EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÃO**

Pelo presente edital, fica aberta na Divisão da Receita desta Secretaria de Fazenda pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a inscrição dos contribuintes do IMPOSTO PREDIAL, para fins de lançamento desse tributo no exercício corrente, devendo os proprietários de imóveis ou seus representantes legais, procederem, dentro daquele prazo, todos os dias úteis, das 8 às 12 horas, ao preenchimento das respectivas fichas naquela Divisão, de acordo com o art. 5.º e § único, e art. 7.º da Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, que a seguir transcrevemos:

"Art. 5.º O imposto predial será lançado mediante declaração do proprietário ou quem legalmente represente, em fórmula fornecida pela Prefeitura.

Parágrafo único. A falta de declaração do valor locativo ou sendo esta evidente ou comprovadamente inexata, será adotado o valor de lançamento arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista para apuração do referido valor: o local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o valor locativo dos prédios vizinhos economicamente equivalente.

Art. 7.º O proprietário ou representante legal é obrigado a preencher a ficha dentro do prazo de 30 dias, após a publicação do edital da abertura de inscrição, e pelo mesmo prazo quando começar a produzir renda ou forem ocupados para os prédios cuja construção ou reconstrução se realize após a publicação desta lei."

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Be-

lém, 11 de janeiro de 1954

Achilles Lima

Secretário de Fazenda
Municipal

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1-54 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16-2-54)

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E
CULTURA**

DIRETORIA DO ENSINO
SUPERIOR

**FACULDADE DE MEDICINA
E CIRURGIA DO
PARÁ**

Concurso para Professor Catedrático de Clínica Cirúrgica (2.ª cadeira)

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, indicação dos Professores Drs. ARMINIO DE LALOR MOTA e INACIO DE BARROS LIMA, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife e JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA SEABBA, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. DAGOBERTO RODRIGUES DE SOUZA e JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA CIRÚRGICA (2.ª cadeira).

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e seis (26) de Abril vindouro para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 29 de Janeiro de 1954. Bernardt de Carmo de Melo e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Visto: — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, Diretor.

(Ext.—5|2 e 18|3|54)

EDITAIS**ANÚNCIOS****ESTATUTOS DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA RURAL DA PRELAZIA DO GUAMA
CAPÍTULO I
Constituição e Fins**

Art. 1.º Fica oficialmente instituída, tendo por sede e fórum à cidade de Bragança, Estado do Pará, a sociedade denominada Serviço de Educação e Assistência Rural, que se regerá pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º O S. E. A. R. terá duração por tempo indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

Art. 3.º Pertencerá o S. E. A. R. à Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha, à qual ficará inteiramente ligada e dependente.

Art. 4.º O "Serviço" tem por finalidade promover o bem estar das comunidades rurais, sem distinção de credo político ou religioso, elevando o nível material, intelectual, social, moral e religioso, segundo o plano seguinte:

a) Melhorar as condições sanitárias pelo ensino e vulgarização dos princípios de higiene sobre a alimentação, água e habitação;

b) Promover o ensino das indústrias rurais;

c) Organizar Cursos de Arte Culinária, de Corte e Costura, de Flores e demais artes caseiras;

d) Introduzir novos métodos no trabalhos agrícola, principalmente na cultura dos gêneros alimentícios de primeira necessidade;

e) Desenvolver o espírito associativo por meio de clubes agrícolas, reuniões, cooperativas etc.;

f) Demonstrar praticamente ao camponês que, pela orientação técnica, ele pode alcançar conforto e gozar de bem estar igual se não superior ao do homem da cidade;

Art. 5.º § 1.º Na consecução de seus fins educativos e assistenciais o S. E. A. R.

articular-se-á com todas as forças da comunidade, criando um ambiente favorável à mútua cooperação entre o próprio "Serviço" e as autoridades, professores, alunos, criadores e agricultores e pessoas de influência no meio em que exercem suas atividades.

§ 2.º Tal articulação dever-se-á estender às obras sociais e aos serviços especializados, de iniciativa quer particular, quer pública do Governo Federal, Estadual e Municipal.

**CAPÍTULO II
Administração**

Art. 6.º O Serviço de Educação e Assistência Rural, embora pertencendo a Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha, poderá ser em sua diretoria elementos estranhos àquela organização.

Art. 7.º A administração se fará por uma diretoria composta de um presidente, secretário, tesoureiro e assistente eclesiástico, se o cargo de presidente não for ocupado por um sacerdote.

Art. 8.º — § 1.º A diretoria, constituída por nomeação anual, será feita pela diretoria da Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha com a aprovação do Ordinário.

§ 2.º O mandato dos membros da Diretoria pode ser renovado.

Art. 9.º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ativas ou passivas, judiciais ou extra judiciais, sendo a responsabilidade exclusiva do próprio "Serviço" que será representado pelo seu presidente.

**CAPÍTULO III
Disposições Gerais**

Art. 10. Na medida do possível os serviços do S. E. A. R. serão prestados gratuitamente, podendo entretanto haver com o município e proprietários, um acordo para sua realização.

Art. 11. Caso venha a desaparecer o Serviço de Educação e Assistência Rural, todo seu patrimônio será in-

corporado à Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha, para aplicação em obras de assistência social.

Art. 12. Os presentes estatutos podem ser modificados quando as circunstâncias e o vulto de experiência impuzerem tal medida; porém depois de constatada a necessidade em reunião e de obtida a autorização do Exmo. Sr. Bispo.

Art. 13. Os casos omissos nestes estatutos, e os regulamento que se fizerem necessários serão resolvidos e elaborados pela Diretoria, consultando-se nas questões mais graves o Exmo. Sr. Prelado.

Art. 14. O S. E. A. R. é colocado sob a proteção particular de Nossa Senhora Mãe da Divina Providência.

Art. 15. Para efeito do registro legal, assinam estes Estatutos o Vigário Geral da Prelazia do Guamá, Padre Miguel M. Giambelli, residente na Praça da Matriz de Bragança, e a Diretora das Missionárias de Santa Terezinha, Irmã Angela Rigamonti, residente na Maternidade de Bragança.

(a.) Padre Miguel M. Giambelli, Vigário Geral da Prelazia do Guamá.

(a.) Irmã Angela Rigamonti, Diretora das Missionárias de Santa Terezinha.

Reconheço verdadeira (s) a (s) assinatura (s) supra de Padre Miguel M. Giambelli e Irmã Angela Rigamonti.

Bragança 1 de fevereiro de 1954.

Em testemunho da verdade.
Antonio da Silva Cruz, Tabelião.

(Ext.—Dia 5/2/54)

A ZEBAR S/A

Comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social à Rua Santo Antonio, 85, nas horas de expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 4 de fevereiro de 1954.

Azebar S/A., Representações e Conta Própria.

(a.) Armenio B. Barbosa — Diretor.

(Ext. — 4, 5 e 6/2)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A

Comunicamos por meio deste, aos Srs. acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 111, dentro das horas do expediente, os documentos enumerados no art. 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de fevereiro de 1954. — (a.) João Estevens da Silva, Diretor Presidente.

(Ext. — 3, 4 e 5/2/54)

AUTO VOLANTE S/A

Comunica-se aos senhores acionistas estarem à sua disposição, nas horas do expediente, em sua sede social, à Praça da República n. 3, todos os documentos relacionados com o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a.) Augusto Fernandes de Araujo, Diretor-superintendente.

(Ext. — 3, 4 e 5/2/54)

AVISO

Eduardo Castelo Branco Leão, Escrivão vitalício do 2.º Ofício, faz saber aos que este virem ou dele tiverem conhecimento, que durante dez (10) dias, a partir desta data, nos termos do § 2.º, do art. 69 da Lei de Falências, acham-se em meu cartório, à disposição dos falidos e demais interessados, as contas apresentadas pelo Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Síndico da Massa Falida da firma Silva Rosada & Cia., e relativas ao período em que o mesmo ocupou ditas funções.

Belém, 4 de fevereiro de 1954.

(a.) Eduardo Castelo Branco, Leão.

Ext.—5/2/54

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(Continuação)

Silva (aposentadoria) — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

— De Solen da Silveira Bezerra (aforamento) — Ao Contencioso Municipal.

— De Jovita Vilhena Biscala (aforamento) — Ao Contencioso Municipal.

— De Jairo de B. Barata (aforamento) — Ao Consultor, através do Gabinete.

— De Manoel Pereira Feio Everdosa (aforamento) — Vá ao dr. Consultor, através do Gabinete.

— De Maria do Carmo da Silveira Bezerra (aforamento) — Ao Contencioso Municipal.

— De Elias Augusto Tavares Viana (recurso) — A Seção do Pessoal, para confecção do ato respectivo.

— De Pedro Augusto de Oliveira Vinagre (reconsideração de ato) — Ao protocolo do Gabinete, para fazer juntada da petição 822/53.

— De Umbelito Silva Santos (contagem de tempo de serviço) — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

— De Dionísio da Luz Felix (contagem de tempo de serviço) — A Seção do Pessoal, para os devidos fins.

— De Roque Pereira da Silva (contagem de tempo de serviço) — A Seção do Pessoal, para lavratura do ato competente.

— De José Alberto Fontes Murta (contagem de tempo de serviço) — Volte à Secretaria de Obras, para que o presente processo venha devidamente autuado.

— De Zilda Tavares Ferreira (contagem de tempo de serviço) — A Seção do Pessoal, para confecção do ato.

— De Camilo Leles Ferreira (licença especial) — Diga a Seção do Pessoal.

— De Victor José Pinto de Campos (solicita informação) — Ao Contencioso Municipal, para informar.

— De Manoel Clemente da Purificação (licença especial) — A Seção do Pessoal, para providenciar.

— De José Ferreira dos Santos (perpetuidade de sepultura) — Cumpra-se o segundo item do despacho supra.

— De Archibaldo Nonato de Assumpção (compra de sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Ivo Sousa Viana (compra de sepultura) — Informe a

administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Olga de Oliveira Pereira (compra de sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Adelar Pereira Feio (compra de sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:
N. 24, da Secretaria de Obras (remetendo memorando) — A Seção do Pessoal, para lavratura do ato.

— Sn, da Necrópole de Santa Izabel (pedido de material) — A Seção do Material, para atender com urgência. O presente expediente deverá ser encaminhado através da Secretaria de Fazenda.

— N. 37, do Serviço de Assistência Médico Social (atestado médico de Severino Guilherme da Silva) — A Seção do Pessoal.

— N. 36, do Serviço de Assistência Médico Social (atestado médico de Pedro de Sousa Melo) — A Seção do Pessoal.

— N. 7, da Necrópole de Santa Izabel (solicita providências) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel a residência do funcionário em aprêço.

— Sn, da Subprefeitura de Icoaraci (faz comunicação) — Vá à Seção do Pessoal.

— N. 60, da Fiscalização Municipal (remete auto de infração) — A Secretaria de Fazenda.

— N. 639, da Câmara Municipal de Belém (solicitando uma pensão a Damião Conceição Marcelino) — A Seção do Pessoal, para completar as informações.

— N. 39, do Serviço de Assistência Médico Social (atestado médico de Deusdete Cavalcante dos Santos) — A Seção do Pessoal.

— N. 38, do Serviço de Assistência Médico Social (atestado médico de Firmo dos Santos Mendonça) — A Seção do Pessoal.

— N. 40, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de João Evangelista de Lima) — A Seção do Pessoal.

— N. 41, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Raimundo Nonato da Silveira Filho) — A Seção do Pessoal.

— N. 42, do Serviço de Assistência Médico Social (atestado médico de Emílio Augusto Corrêa) — A Seção do Pessoal.

— N. 43, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Osvaldo Patrício da Conceição.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 2.059 — DE 5 DE JANEIRO DE 1954

Institui subvenção ao proprietário do "Praia Bar" na Vila do Mosqueiro.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido a título de incentivo ao turismo no Município de Belém, a subvenção de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), à firma Humberto Mercês, arrendatário do estabelecimento denominado "Praia Bar", na Vila do Mosqueiro, pertencente ao patrimônio Municipal.

Parágrafo único. O pagamento desta subvenção será feito em prestações mensais de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei, correrá a conta dos recursos financeiros do Município.

Art. 3.º A concessão autorizada por esta lei terá a duração consecutiva de cinco (5) anos e entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1954.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1954.

Filomeno Paulo de Melo
1.º Secretário

AZEBAR S/A., REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas.

Em cumprimento às disposições estatutárias e exigências da Lei, temos a satisfação de submeter à sua apreciação o Balanço Geral e a demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953, 1.º de nossa administração e 1.º da existência de nossa Sociedade.

Mais satisfeitos ficamos ainda por poder apresentar um resultado que reputamos satisfatório, principalmente se levarmos em conta que tivemos o 1.º semestre de 1953 muito prejudicado pela sucessão de greves irrompidas no país naquele período, que causaram grande atraso no recebimento de mercadorias para o nosso negócio.

Assim mesmo, conseguimos um lucro líquido de Cr\$ 980.900,00 representando a percentagem de 15,1 % do movimento bruto de 1953, percentagem esta que julgamos justa e razoável tendo a distribuição deste lucro sido feita da maneira que nos pareceu mais conveniente ao bom andamento dos negócios, como demonstrado nos documentos ora apresentados à sua apreciação. Dentre as reservas criadas ressaltamos a de Fundo de Assistência à Funcionários, que, acompanhando a evolução social que se processa, foi instituído com o fim de, futuramente, auxiliar aos nossos funcionários que se distinguirem na dedicação a nossa Sociedade, na aquisição de casa própria, em auxílios matrimoniais e em tudo aquilo em que não estejam a coberto pelas Leis Sociais em vigor.

Para conhecimento dos Srs. Acionistas informamos que durante o exercício ora encerrado obtivemos algumas novas distribuições e demos grande expansão aos negócios de um modo geral.

Outrossim, desejamos deixar aqui consignados os agradecimentos desta Diretoria aos funcionários de AZEBAR S/A., que, com seus esforços anônimos, muito contribuíram para o êxito de nossa administração no exercício ora encerrado.

Devemos ainda agradecer a colaboração de nossos fregueses e amigos que nos prestigiaram sempre, sem os quais não teríamos alcançado o resultado ora apresentado.

Encerrando este Relatório, pomos-nos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos ou informações que desejarem.

Belém, 3 de fevereiro de 1954.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

ATIVO	PASSIVO																																																																																																						
<p>IMOBILIZADO</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Móveis e Utensílios</td> <td style="text-align: right;">90.563,70</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Veículos</td> <td style="text-align: right;">12.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Valor de Comércio</td> <td style="text-align: right;">200.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Gastos de Instalação</td> <td style="text-align: right;">128.143,90</td> <td style="text-align: right;">430.707,60</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table> <p>DISPONÍVEL</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Caixa e Bancos</td> <td></td> <td style="text-align: right;">463.189,80</td> </tr> </table> <p>REALIZAVEL</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Duplicatas a Receber</td> <td style="text-align: right;">2.484.573,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contas a Receber</td> <td style="text-align: right;">169.025,30</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Promissórias a Receber</td> <td style="text-align: right;">72.600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Depósitos de Garantia</td> <td style="text-align: right;">650,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Títulos de Capitalização</td> <td style="text-align: right;">15.600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mercadorias</td> <td style="text-align: right;">2.442.286,10</td> <td style="text-align: right;">5.184.734,40</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table> <p>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Títulos Caucionados.</td> <td style="text-align: right;">879.166,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ações Caucionadas</td> <td style="text-align: right;">200.000,00</td> <td style="text-align: right;">1.079.166,50</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table> <p>TOTAL DO ATIVO ...</p> <p style="text-align: right;">Cr\$ 7.157.798,30</p>	Móveis e Utensílios	90.563,70		Veículos	12.000,00		Valor de Comércio	200.000,00		Gastos de Instalação	128.143,90	430.707,60				Caixa e Bancos		463.189,80	Duplicatas a Receber	2.484.573,00		Contas a Receber	169.025,30		Promissórias a Receber	72.600,00		Depósitos de Garantia	650,00		Títulos de Capitalização	15.600,00		Mercadorias	2.442.286,10	5.184.734,40				Títulos Caucionados.	879.166,50		Ações Caucionadas	200.000,00	1.079.166,50				<p>NÃO EXIGIVEL</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Capital</td> <td style="text-align: right;">2.300.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fundo de Reserva Legal.. . . .</td> <td style="text-align: right;">49.045,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fundo para Aquisição de sede</td> <td style="text-align: right;">147.135,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Reserva para Eventuais</td> <td style="text-align: right;">49.045,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fundo de Assistência a Funcionários</td> <td style="text-align: right;">19.618,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Provisão p/Devedores Du- vidosos</td> <td style="text-align: right;">248.457,30</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Fundo de Previsão</td> <td style="text-align: right;">122.599,70</td> <td style="text-align: right;">2.935.900,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table> <p>EXIGIVEL</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Bancos</td> <td style="text-align: right;">654.787,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contas a Pagar</td> <td style="text-align: right;">338.103,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Duplicatas a Pagar.. . . .</td> <td style="text-align: right;">1.445.133,80</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Promissórias a Pagar</td> <td style="text-align: right;">160.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contas Correntes</td> <td style="text-align: right;">199.707,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Dividendos a Pagar.. . . .</td> <td style="text-align: right;">345.000,00</td> <td style="text-align: right;">3.142.731,80</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table> <p>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Títulos em Caução.. . . .</td> <td style="text-align: right;">879.166,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Caução da Diretoria.</td> <td style="text-align: right;">200.000,00</td> <td style="text-align: right;">1.079.166,50</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="border-top: 1px solid black;"></td> </tr> </table> <p>TOTAL DO PASSIVO.</p> <p style="text-align: right;">Cr\$ 7.157.798,30</p>	Capital	2.300.000,00		Fundo de Reserva Legal.. . . .	49.045,00		Fundo para Aquisição de sede	147.135,00		Reserva para Eventuais	49.045,00		Fundo de Assistência a Funcionários	19.618,00		Provisão p/Devedores Du- vidosos	248.457,30		Fundo de Previsão	122.599,70	2.935.900,00				Bancos	654.787,00		Contas a Pagar	338.103,50		Duplicatas a Pagar.. . . .	1.445.133,80		Promissórias a Pagar	160.000,00		Contas Correntes	199.707,50		Dividendos a Pagar.. . . .	345.000,00	3.142.731,80				Títulos em Caução.. . . .	879.166,50		Caução da Diretoria.	200.000,00	1.079.166,50			
Móveis e Utensílios	90.563,70																																																																																																						
Veículos	12.000,00																																																																																																						
Valor de Comércio	200.000,00																																																																																																						
Gastos de Instalação	128.143,90	430.707,60																																																																																																					
Caixa e Bancos		463.189,80																																																																																																					
Duplicatas a Receber	2.484.573,00																																																																																																						
Contas a Receber	169.025,30																																																																																																						
Promissórias a Receber	72.600,00																																																																																																						
Depósitos de Garantia	650,00																																																																																																						
Títulos de Capitalização	15.600,00																																																																																																						
Mercadorias	2.442.286,10	5.184.734,40																																																																																																					
Títulos Caucionados.	879.166,50																																																																																																						
Ações Caucionadas	200.000,00	1.079.166,50																																																																																																					
Capital	2.300.000,00																																																																																																						
Fundo de Reserva Legal.. . . .	49.045,00																																																																																																						
Fundo para Aquisição de sede	147.135,00																																																																																																						
Reserva para Eventuais	49.045,00																																																																																																						
Fundo de Assistência a Funcionários	19.618,00																																																																																																						
Provisão p/Devedores Du- vidosos	248.457,30																																																																																																						
Fundo de Previsão	122.599,70	2.935.900,00																																																																																																					
Bancos	654.787,00																																																																																																						
Contas a Pagar	338.103,50																																																																																																						
Duplicatas a Pagar.. . . .	1.445.133,80																																																																																																						
Promissórias a Pagar	160.000,00																																																																																																						
Contas Correntes	199.707,50																																																																																																						
Dividendos a Pagar.. . . .	345.000,00	3.142.731,80																																																																																																					
Títulos em Caução.. . . .	879.166,50																																																																																																						
Caução da Diretoria.	200.000,00	1.079.166,50																																																																																																					

AZEBAR S/A., REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

DÉBITO	CRÉDITO
DESPESAS GERAIS Honorários e Comissões da Diretoria, Honorários do Conselho Fiscal, Ordenados e Gratificações, Impostos, Seguros, Aluguéis, Água, Luz e Telefones, Comissões a Vendedores, Despesas de Viagem e outras despesas do exercício	MERCADORIAS Lucro verificado nesta conta
1.481.153,70	2.531.805,00
GASTOS DE INSTALAÇÃO Abatimento de 10 % sobre o saldo desta conta, em 31-12-53	COMISSÕES Comissões auferidas em 1953
14.238,20	29.666,20
VEÍCULOS Idem, 20 %	
3.000,00	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS Idem, 10 %	
10.062,60	
JUROS E DESCONTOS	
72.116,70	
TOTAL 1.580.571,20	
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO: Provisão p/devedores Duvidosos	
248.457,30	
Fundo de Reserva Legal..	49.045,00
Fundo para Aquisição de Sede..	147.135,00
Reserva para Eventuais ..	49.045,00
Fundo de Assistência a Funcionários	19.618,00
Fundo de Previsão	122.599,70
DIVIDENDOS A PAGAR 1.º dividendo de 15 % ou seja Cr\$ 150,00 por ação	345.000,00
980.900,00	
Cr\$ 2.561.471,20	Cr\$ 2.561.471,20

Engro. J. M. C. DE AZEVEDO
Diretor

ARMENIO B. BARBOSA
Diretor

AMERICO BENTES DE ALMEIDA NEVES
Contador Reg. D. E. C. 106.988 — C. R. C. 0682

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o Artigo 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a Diretoria de AZEBAR S/A. apresentou-nos os documentos prescritos nessa disposição legal a fim de darmos o nosso parecer, documentos esses referentes ao exercício de 1953.

Fizemos o exame dos referidos documentos confrontando-os com os livros de contabilidade e comprovantes correspondentes, tendo ainda a Diretoria nos prestado todas as explicações que solicitamos.

Conforme esse exame somos de opinião que o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas exprimam a realidade da situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1953 mostrando ainda claramente os resultados das operações encerradas naquela data e sua distribuição, merecendo portanto a aprovação dos Srs. Acionistas.

Belém, 3 de fevereiro de 1954.

(Assinado) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
OTAVIO BITTENCOURT PIRES
ANTONIO DE CASTRO AMORIM

(Ext. — 5-2-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 4.012

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.820

Recurso Crime "ex-officio" de Marabá

Recorrente: o Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: Osvaldo Paranhos. Relator: Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos o que consta dos presentes autos de recurso "ex-officio" da Comarca de Marabá, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito e recorrido, Osvaldo Paranhos.

Acórdam, unanimemente, em conferência da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, negar provimento ao referido recurso, para confirmar a sentença recorrida pela qual foi absolvido o réu Osvaldo Paranhos da ação penal contra ele intentada pela Justiça Pública,

por ter, na noite de 18 de maio do ano p. passado, praticado o crime de homicídio na pessoa de João Guilherme da Silva, de vez que da abundante prova existente nos autos, resulta incontestavelmente que o réu Osvaldo, Delegado de Polícia da cidade de Itupiranga, quando procurava que três embarcações do barco-motor denominado "Guido", entre eles João Guilherme, se recolheram a sua embarcação, deixando assim de perturbarem o sossego público, repeliu injusta agressão a face por parte de João Guilherme, o qual antes tentou matar uma mundana da localidade. Provado, suficientemente, destes autos, que o réu usou moderadamente dos meios necessários a repelir injusta agressão atual a direito seu — o de viver — apesar de ser autoridade policial.

Destarte, em se tratando de uma legítima defesa própria, tipicamente caracterizada, era de ser, como foi, confirmada a sentença absolutória proferida pelo Dr. Juiz de Direito.

Belém, 15 de janeiro de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Sadi Duarte, relator — Silvio Pellico — Souza Moitta — Alvaro Pantoja — Lycurgo Santiago — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — (a) Luís Faria, secretária.

ACÓRDÃO N. 21.821
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Recorrido: Talvanis Lima dos Santos.

Relator: Desembargador Souza Moitta.

EMENTA - A injustificada demora do inquérito policial a que responde o paciente, preso embora em flagrante, autoriza a concessão do "habeas-corpus", em favor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

daquêle. Aplicação do art. 10 do C. P. Penal.

Vistos, relatados estes autos de recurso "ex-officio" de habeas-corpus da Comarca da Capital, em que são parte, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara e recorrido Talvanis Lima dos Santos.

Como se verifica dos autos, o paciente foi preso em flagrante no dia 23 de novembro e até a data da concessão do habeas-corpus, 7 de dezembro, não o estava concluído o inquérito policial contra ele instaurado.

De ver-se portanto, que a prisão em flagrante, embora de comêço decretada em forma legal, converteu-se em constrangimento ilegal, desde que no prazo estabelecido no art. 10 do C. P. Penal, não foi concluído o inquérito policial, nem sequer justificada tal demora ou retardamento.

Assim, andou bem o Dr. Juiz a quo, depois de ouvir o órgão do Ministério Público que se manifestou favoravelmente ao pedido, no parecer de fls. 14, concedendo a ordem impetrada, sem prejuízo do processo regular a que está sujeito o paciente.

Ex-positis: Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, cujos fundamentos são jurídicos e se ajustam à prova dos autos.

Custas na forma da lei. Belém, 22 de janeiro de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Souza Moitta, relator — Silvio Pellico — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.822
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Chaves

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: Emilio Rangel.

Relator: Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio", da comarca de Chaves, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito interino, e paciente — Emilio Rangel, etc.

Trata-se de habeas-corpus preventivo. O paciente temendo ser preso, sem justo motivo, pelo Delegado de Polícia da cidade de Chaves. — 2.º tenente Francisco Ferreira de Castro, alegando que este anteriormente já o havia prendido sem motivo algum, e que desta vez o havia interpelado (sic) para comparecer à Delegacia requereu o presente habeas-corpus.

A Dra. Pretor, no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca, solicitou ao Delegado coator as necessárias informações. Estas foram prestadas pelo ofício de fls. 3; mas, aquela autoridade policial se limitou a informar laconicamente que apenas desejava "ter entendimento" com o paciente, silenciando sobre que assunto, nem declarando qual o procedimento do impetrante.

A Dra. Pretor, então, concedeu a ordem, fundando-a no temor justificado do paciente, que, anteriormente, já havia sido preso pelo dito Delegado de Polícia, e acrescentando que este abusa do poder e autoridade de que está investido, a ponto de prender testemunhas que comparecem à sede da cidade de Chaves intimados para deporem perante o Juiz de Direito, chegando até a exigir das mesmas dinheiro para serem postas em liberdade.

Em consequência, pois, Acórdam os Desembargadores da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como nobremente confirmam, a decisão recorrida, que tem apoio no alegado, nas provas dos autos e nos princípios jurídicos reguladores da espécie.

E tomando conhecimento do grave fato, a que alude a decisão recorrida — quanto ao abuso de poder e de autoridade por parte do Delegado de Polícia de Chaves — 2.º Tenente Francisco Ferreira de Castro — mandam que sejam extraídas certidões tanto da referida decisão como deste Acórdão, a fim de serem remetidas ao Dr. Procurador Geral do Estado, que deverá mandar apurar a responsabilidade criminal da referida autoridade policial.

Belém, 25 de janeiro de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator. — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Mauricio Pinto — Fui presente, E. Souza Filho. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.823
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Bragança

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: Paulo Lúcio das Neves.

Relator: Desembargador Arnaldo Lobo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da comarca de Bragança, sendo recorrente, o Dr. Juiz de Direito e, recorrido, Paulo Lúcio das Neves.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por

unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida, provada que ficou a violência sofrida pelo recorrido em sua liberdade de locomoção, sendo ele menor de 17 anos e sujeito a processo especial, nos termos do Código de Menores, formalidade que não foi observada.

Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 25 de janeiro de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Arnaldo Lobo, relator — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Mauricio Pinto — Fui voto vencedor o do Exmo. Sr. Des. Curcino Silva — Fui presente, E. Souza Filho.

ACÓRDÃO N. 21.824
Apelação Crime de Marabá

Apelante: A Justiça Pública.

Apelado: Ricardo Dias da Costa. Relator: Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Marabá, em que é apelante a Justiça Pública e apelado, Ricardo Dias da Costa. Acórdam os juizes da Primeira Câmara Crime em unanimidade, conhecendo da apelação interposta pelo Ministério Público, dar-lhe provimento para mandar seja o réu apelado submetido a novo Conselho de Sentença pelos crimes que praticou nas pessoas de Veneranda Vieira de Souza com quem se casara religiosamente e Martinho Fernandes de Araújo, provimento que atinge o despacho de pronuncia, ora sob correção ao crime imputado, — artigo 121 do Código Penal, mas em combinação com o artigo 51 § 2.º do mesmo Código, de vez que ocorreram dois homicídios.

O julgamento a que se submeteu o réu, de modo algum poderia lograr confirmação, tais os defeitos que o fulminam de nulidade substancial:

a) porque não consta do processo a respeito, seja em termo competente em que se faça constar, todos os detalhes do julgamento, em especial a votação integral, quesito por quesito proposto. Esse termo especial (art. 487 C. P. Penal) deve figurar autenticamente pelas assinaturas dos jurados e sentença consequente, devidamente elaborada, na ocasião, pelo presidente do Tribunal do Juri e não como se fez constar por simples ata datilografada absolutamente omissa, quanto às respostas dadas aos quesitos, de modo a se poder verificar da justeza da sentença em direta consequência.

b) A legítima defesa invocada pelo patrono do réu não foi — desdobrada — nas várias partes em que o artigo 21 do Código Penal se compõe, inclusive o parágrafo único desse artigo.

c) Tratando-se de dois homicídios era mister duas séries de quesitos, um para cada fato criminoso.

d) A infringência do artigo 491 do C. P. Penal acima já em destaque e para qual é chamada a atenção do Juiz Presidente de modo a não incidir na falta.

Belém, 25 de janeiro de 1954. — (aa) Antonino Melo, presidente — Raul Braga, relator — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Maurício Pinto — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de fevereiro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21825
Recurso "ex-offício" de "Habeas-Corpus" de Obidos.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: Lourival Romulo da Costa.

Relator: Desembargador Mauricio Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso de Habeas-Corpus, oriundos da Comarca de Obidos, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da referida Comarca; e recorrido Lourival Romulo da Costa, etc.

I. — Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício", do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Obidos, para confirmar como confirmam a decisão do mesmo Juiz, que concedeu a ordem de Habeas-Corpus ao paciente, ora recorrido, Lourival Romulo da Costa.

II. — E assim decidem porque,

tendo sido o paciente preso em flagrante a 29 de setembro de 1953, como incurso nas penas do artigo 129, § 1.º, inciso I do Código Penal da República, o respectivo auto foi lavrado a 1.º de outubro ainda de 1953, e do processo consta que nas 24 horas seguintes, e nem mesmo depois dessas 24 horas, não foi fornecida ao paciente, a NOTA DE CULPA, conforme determina seja dada, o artigo 306 do Código de Processo Penal.

Essa situação ilegal, perdurou até a data em que foi impetrada a medida legal, isto é, 16-10-1953, e sem modificação até 19-10-53, quando foi concedido o remédio jurídico.

Ora, o paciente é recorrido, posteriormente, não foi preso preventivamente; nem em virtude de pronúncia; não responde por fato que determine a prisão "ex-offício" (arts. 311 e 312 do Cod. de Proc. Penal); e se a prisão em flagrante está viciada em face do respectivo auto ser nulo, o recorrido estava sofrendo constrangimento ilegal, justificando-se a sua liberdade, por via de "Habeas-Corpus".

Custas na forma da lei.

Belém, 25 de janeiro de 1954. — (aa) Antonino de Oliveira Melo, presidente — Mauricio Pinto, relator — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de fevereiro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 1, 2 E 3 DE FEVEREIRO DE 1954

Juizado de Direito da 1a. Vara, ac. pelo titular da 2a.

Juiz: Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

No requerimento de Agência Archer Ltda. — Mandou citar.

— Idem de João Francisco da Silva. — Mandou citar.

— Ação de imissão de posse: A. Olimpio Ferreira de Oliveira; R., Alvaro Pinto da Silva. — Designou o dia 5 de fevereiro, às 10,00 horas, para vistoria in loco, ciente as partes.

— Inventário de Bechara Jacob. — Mandou que a requerente aguarde o momento oportuno para solução de seu pedido.

— Idem de Irineu Antonio Coelho. — Mandou expedir o alvará requerido às fls. 24.

— No requerimento de Horácio Ferreira dos Santos Bastos. — Diga o dr. Curador Geral de Ofícios.

— Requerimento de alvará: Req., Henrique José da Silva. — Mandou expedir o alvará.

— No requerimento de J. M. Moraes & Cia. — Mandou expedir o mandado que deverá ser cumprido.

— Arrolamento de Ana; de Amorim Sampaio. — Digam os interessados.

— Inventário de Bechara Jacob. — Mandou expedir o alvará.

— Requerimento de Felipe Farah. — Idêntico despacho.

— Falência: A., Banco Nacional Ultramarino; R., A. Guilherme & Cia. — A cartório.

— No requerimento do Banco da Amazônia S/A. — Mandou citar.

Juizado de direito da 2a. vara Juiz: Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Reintegração de posse: A., Borges Quaresma & Cia.; R., Ordem dos Padres Redentoristas. — Julgou improcedente a ação.

— Execução de sentença: Exequente, Afonso Manoel da Costa Leite e sua mulher; Executado, Jaime Ribas e sua mulher. — Designou o dia 9 de fevereiro às 10,30 horas, para audiência.

— Infração Eleitoral: R., Roberto Rul da Silva Rutowitz. — Absolvido.

— Decreto em que Renato dos Santos Cardoso perdeu a nacionalidade brasileira. — Conclusos. — Deferindo os executivos do

I.A.P.C. contra Dolores Fernandes, Sebastião Mendes Sousa, S. Marques, A. F. dos Santos & Cia., Raimundo Batista Bezerra, M. R. Silveira, Torrinhos & Farias Ltda., Telmo Assunção, Sorvetaria Delícia Ltda., José Ribamar de Oliveira, Ramos, Itamar Sucupira de Alencar, Antonio Gonçalves da Silva, Arlinda Oliveira, E. S. do Amaral, Rodrigues & Cia., J. A. Saraiva, F. Moura, Guaraciaba Corrêa Bandeira.

Juizado de Direito da 3a. Vara Juiz: Dr. MILTON LEÃO DE MELO.

Inventário de Eugênio Schutlze — Mandou que o escrivão informe.

— Idem de Alfredo do Nascimento e Silva. — Os interessados digam sobre a esboço da partilha.

— Idem de Rosa Faria de Andrade. — A partilha.

— Ação ordinária: A., Otávio Malheiros Franco; R., Irmãos Silva. — Mandou intimar a parte apelada para apresentar razões no prazo de dez dias.

— Inventário de Maria Vitoria de Lacerda Amaral. — Mandou tomar por termo a desistência da herança.

— Arrolamento de Amélia Monteiro da Mota. — Julgou por sentença o cálculo.

— No requerimento de Erico Parente de Araujo. — Conclusos.

— Idem de Antonio Arruda Lima. — Mandou dar ciente às partes.

— No requerimento de Laurentino Garcia. — Conclusos.

— Ação de despejo: A., Crispim Joaquim de Almeida; R., Ernesto Costa. — Diga o autor.

— No requerimento de Castorina Rodrigues Teixeira. — Como pede.

— Ação executiva: Exeq., José Alves Farinha; exedo, Tito Paula. — Indeferiu o agravo.

— Ação de despejo: A., Luiz Manoel Saraiva; R., Antunes & Filhos. — Deixou de tomar em consideração o requerimento de fls. 16.

— No requerimento de Adolfo Franco. — Conclusos.

— Ação executiva: exequente, Erico Parente de Araujo; exedo, Jeannot Jansen da Silva. — Mandou fazer citação ao executado.

— No requerimento da A. Monteiro da Silva & Cia. — Conclusos.

— Ofício n. 9, do Cartório Eleitoral da 1a. Zona. — Mandou anotar para os fins devidos.

— No requerimento de Raimundo Castro Magalhães. — Conclusos.

— Idem de Francisco Santos Amaral. — Conclusos.

— Inventário de Saide Lank Assad. — Mandou tomar por termo a partilha amigável.

— No requerimento de Antonio Pinheiro do Nascimento. — Mandou informar o escrivão do feito.

— Inventário de Saide Lank Assad. — Ao contador as contas de custas.

— No requerimento de Hermógenes Alves da Silva. — Conclusos.

— Despejo: A., Raimundo Castro Magalhães; R., Flávio Santana. — Mandou citar o réu.

Juizado de Direito da 4a. Vara Juiz: Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Imissão de posse: A., Joventina de Carvalho Brandão; R., Joana Georgina. — Designou o dia 12 do corrente, às 10,00 horas, para audiência.

— No requerimento de Manoel Vicente Ivo. — Como requer.

— No requerimento de Calum George & Cia. — Mandou citar na forma requerida.

— Idem de Erichsen & Bachold. — Idêntico despacho.

— Idem de Antonia Nunes Vera Cruz. — Como requer.

— Idem de Maria Augusta Fernandes. — Mandou citar.

— Ação ordinária: A., Agostinho de Pinho Rodrigues; R., Aluisio Rossi. — Designou o dia 15 do corrente, às 10,00 horas, para a audiência.

— Ação de indenização: A., Maria Rodrigues de Souza; R., Prefeitura Municipal. — Mandou juntar os autos.

— Ação proibitória: A., Francisco Dias Ribeiro; R., Carlos Silva. — Mandou remeter ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Juizado de Direito da 5a. Vara Juiz: Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Desquite: A., Zeneide Figueiredo de Lima Araujo; R., Benjamin Batista de Araujo. — Designou o dia 24, às 10 horas, para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento.

Juizado de Direito da 6a. Vara Juiz: Dr. AGNANO DE MOURA LOPES.

Nos 6 requerimentos da P. M. B. — Retificação: Req., Florêncio da Silva Bastas. — Mandou retificar o termo, como pede.

— Ação ordinária: Req., P. M. B.; Reqdo., Antonio Joaquim de Matos. — Designou o dia 16 do corrente, às 10,00 horas, para audiência.

— Idem da P. M. B.: Reqdo., Antonio José de Pinho. — Mandou atuar em separado as petições de fls. 11 e 14.

— Idem da P. M. B.: Reqdo., Augusto Cesar Sampaio. — Mandou publicar editais pelo prazo de 40 dias.

— Ação ordinária: Reqte., P. M. B.; Reqdo., Ana Leontina Maria Ramos dos Santos. — Julgou procedente a ação.

— Inventário de João Tiago da Rocha. — Digam os interessados.

— No requerimento de Izaura de Oliveira Gomes Barbosa. — A conta.

— Idem de Carlos Alberto Dias Maia. — Conclusos.

— Ação ordinária: A., José Gurjão Sampaio; R., Hernani Resende da Silva. — Mandou expedir editais pelo prazo legal.

— No requerimento de Caetano Verbicario & Cia. Ltda. — Conclusos.

— Retificação: Requite., Germana Martins de Queiroz. — Mandou retificar.

— Inventário de Manoel Augusto Teixeira. — Mandou citar os interessados.

— Idem de Estela Veloso Dias Maia. — Em declarações finais.

— Ação ordinária: A., P. M. B.; R., Vicente Chermont de Mida. — Nomeou curador o dr. R. Edgar Contente.

— Ação ordinária: R., P. M. B.; R., Maximiano José dos Santos. — Nomeou curador o dr. Raul Matos.

— Ação ordinária: A., P. M. B.; R., Luiz Francisco Rosa Brasil. — Nomeou curador o dr. Natanael Leitão.

Juizado de Direito da 7a. Vara Juiz: Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE.

Ação renovatória: A., Cardoso & Lopes; R., Leonel Pereira da Silva Rocha. — Designou o dia 8 do corrente, às 10,00 horas, para prosseguimento do julgamento.

— Inventário de Hortência Xavier Teixeira. — Mandou tomar por termo as declarações da inventariante.

— Ação ordinária: A., Azevedo Silva & Cia.; R., José Quaresma Dias da Costa. — Mandou subir os autos à Superior Instância, pelo prazo legal.

— Ação executiva. Exequente., Corrêa Costa & Cia.; executado, Cramio M. Nunes. — Mandou indicar as partes.

— Ação conminatória: A., Carlos Antonio Afonso; R., Luiz Nunes & Cia. — Designou o dia 10 do corrente, às 10,00 horas, para audiência de instrução e julgamento.

— Ação de prestação de contas: Req., Delim de Freitas Moutinho. — A conta.

— Ação de despejo: A., Maria de Nazaré Mota Rezende; R. Samuel de Oliveira Santos. — Mandou que apresentassem as razões em cartório.

— No requerimento de Manoel Sardo de Sousa Leão. — Conclusos.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Serrão Pureza e a senhorinha Ercilia Pereira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afuá, cobrador, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova 69, filho de Satiro dos Santos Pureza e de dona Joana Serrão de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Cesario Alvim 31, filha de Euzébio Pereira dos Santos e de dona Ludovina Pereira Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1954. E eu, Raymundo Honório da

Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.000—29|1 e 5|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Motta de Castro e a senhorinha Negan Elizabeth Gomes Parry.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Serzedelo Corrêa 70, filho de Leônidas Sodré de Castro e de dona Maria Motta de Castro.

Ela é também solteira, natural do Rio de Janeiro, nascida em Petrópolis, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Benjamin Constant 493, filha de Aled Parry e de dona Cecília Ferreira Gomes Parry.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o

para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório (T-7.001—29|1 e 5|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flavio de Brito Pontes e a senhorinha Léa Oliveira da Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt 53, filho de José de Brito Pontes e de dona Augusta Ferreira Bentes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cabela 930, filha de Ignácio Soares da Fonseca e de dona Leonilda Oliveira Soares da Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório (T-7.002—29|1 e 5|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Venancio Ferreira e dona Maria José dos Santos Santana.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-Miri 639, filho de dona Alexandrina Rosa Viégas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-Miri 639, filha de Manoel Luiz Santana e de dona Rosa dos Santos Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório. (T-7.003—29|1 e 5|2|54—Cr\$ 40,00)

Citação com o prazo de 40 dias. O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento à Sabino José Ferreira de Souza, o terreno sito nesta cidade à Travessa Dom Romualdo de Seixas s/n, medindo 11m,00 de frente por 74m,80 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1893 a 1953, num total de

Cr\$ 65,00, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua esposa se casado (a) fôr para tódos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, suplicado, tudo com a condenação do (s) suplicante (s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s). pena

de confesso (s) testemunhas, do- te :

documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 11 de Janeiro de 1954. —

(a.) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 11 de janeiro de 1954. —

(a.) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça certificado não ter encontrado o executado, que se acha em lugar incerto. Em vista do que, mandei passar o presentes edital com o teor do qual ficam citados Sabino José Ferreira de Souza e respectivos conjuges se casados forem, os seus sucessores e herdeiros para o fim acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo e decorrido mais o prazo de 10 dias para contestação prosseguirá em seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de janeiro de 1954. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografei e subscreevi, no impedimento eventual do escrivão.

(a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes. (T. 7057—5|2|54 — Cr\$ 1800,00)

Térmo de Aditivo a Contrato particular de locação do Prédio n. 165 (cento e sessenta e cinco) situado à Avenida Nazaré, nesta cidade, que fazem entre Si Dona Nair Burlamaqui Barreira como locadora e como locatário o Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Aos vinte nove (29) dias do mês de Janeiro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará na sede desta Auditoria da Região Militar (Oitava), presentes de um lado o Governno dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente locatário, representado neste ato pelo Auditor da Oitava Região Militar bacharel SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA, com poderes bastantes para assinar o presente contrato, na conformidade do disposto no artigo 764 (setecentos e sessenta e quatro) do Regulamento Geral da Contabilidade Pública e de outro lado, como locadora Dona NAIR BURLAMAQUI BARREIRA, brasileira, casada representada por seu procurador doutor ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado com escritório nesta capital, conforme mandado lavrado em notas do Cartório Diniz, livro 83, fls. 22 v, passado em data de 6 de dezembro de 1952, ACORDARAM o seguinte:

I — A LOCADORA e o LOCATARIO incorporam o presente aditivo ao contrato de locação do prédio n. 165 à Avenida Nazaré, nesta cidade, que celebraram em data de 25 de Maio de 1953, devidamente registrado no Tribunal de Contas da União em sessão de 5 de Agosto de 1953.

II — A Cláusula III (terceira) do contrato originário passará a ter a seguinte redação: III — "O locatário obriga-se a pagar à locadora mensalmente, pelos cofres públicos, o aluguel de de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), correndo a despesa à conta da Verba III (Serviços e Encargos), Designação 11 (onze) — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros, seguros de bens móveis e imóveis" (01 — 03 — 02) do Orçamento vigente da União para o exercício de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro), Anexo 28 vinte e oito) dá lei n. 2.135 (dois mil cento e trinta e cinco) de 14 de Dezembro de 1953, publicada no Diário Oficial da União de 21 do mesmo mês e ano, de cujo crédito fica empenhada a importância necessária e, nos exercício vindouros, por conta dos créditos que para tal fim forem consignados nas respectivas leis orçamentárias".

III — Ficam inteiramente de pé e em vigor tódas as demais cláusulas e condições do contrato originário não afetadas pelo presente aditivo, inclusive o prazo de duração da locação, cujo termo inicial (cláusula IV) continúa sendo o dia 5 de Agosto de 1953, data na qual o Tribunal de Contas da União registrou aquele instrumento, para que surtisse os efeitos de direito.

Por terem assim contratado, mandaram o presente, que, de lerem e acharem conforme, assinam juntamente com testemunhas e comigo José Dias de Souza Netto, escrevente juramentado da Auditoria, no exercício do escrivão Hernando Barreiros da Silva, que o escrevi no livro competente (artigo 783 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública). Isento de selo, na forma do art. 15, § 5.º (artigo quinze parágrafo quinto) da Constituição Federal.

Belém do Pará, vinte e nove de Janeiro de 1954.

(aa.) Salvador Rangel de Borborema — pp. Orlando Teixeira da Costa — José Dias de Souza Netto. Testemunhas.

(aa.) Cláudio Antonio da Cunha Aguiar — Raimundo Monteiro de Brito.

Reconheço as firmas supra de SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA, ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, JOSÉ DIAS DE SOUZA NETTO, CLAUDIO ANTONIO DA CUNHA AGUIAR, RAIMUNDO MONTEIRO DE BRITO.

Belém, 1 de Fevereiro de 1954.

Em testemunho (sinal público) da verdade,

JACYNTO VACONCELLOS MOREIRA DE CASTRO (Tabelião Substituto).

(Ext. 5|2|54)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2.ª Vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 1.ª Vara Cível e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, atendendo ao que lhe foi requerido por Dona DINA CAMPOS RECEM, brasileira, casada, residente nesta cidade, que afirmou estar o seu marido — SATIRO CARDOSO ARAGÃO, de quem vive separada, não judicialmente, há longos anos, em lugar incerto e não sabido — pelo presente edital cita o referido cidadão para, no prazo de VINTE DIAS, fazer-se representar no processo em que a dita senhora requer o suprimento da outorga uxória a fim de, legalmente, poder efetuar a venda do imóvel sito à Av. Pedro Miranda, 881, nesta cidade, o qual lhe coube, a ela requerente, no inventário dos bens ficados por falecimento de sua genitora — sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de fevereiro de 1954.

O Juiz de Direito: — (a.) João Bento de Souza.

(Ext. 5|2|54)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 219

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.055, de 16 de janeiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA: Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Joaquina Sousa de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital à passagem Franklin Roosevelt n. 27, onde existe uma casa de propriedade da mesma e fica na quadra: passagem Franklin Roosevelt, para onde faz frente; 9 de Janeiro, passagem 25 de Março e avenida São Jerônimo, de onde dista 54,60m. Medindo de frente 3,80m por 37,80m de fundos, com uma área de 143,63m2; tem a forma de um paralelogramo; limita-se à direita com o imóvel n. 25 e à esquerda o de n. 29.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

DECRETO O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.057, de 19 de janeiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA: Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. Manoel Rocha de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Castelo Branco, 14 de Abril, Independência e Gentil Bittencourt, donde dista 151,70m. Dimensões: frente 4,10m e fundos 66,70m, com uma área de 273,47m2. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito o imóvel 258 e pelo esquerdo o terreno baldio. No terreno tem uma barraca coetada sob o n. 254.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de janeiro de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

DECRETO O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.058, de 19 de janeiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA: Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Dona Felicidade Pires da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Trav. José Pio, Djalma Dutra, 14 de Março e Curuçá, distando... 164,60m, medindo de frente 3,45m, por 80m de fundos ou seja uma área de 276m2. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel de n. 529 e pelo lado esquerdo o de n. 333.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

de Belém, 1 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

(*) DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: promover, por antiguidade, nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, do cargo da classe D, da carreira de Servente, lotado na Subprefeitura do Mosqueiro, para o cargo da classe E, da aludida carreira, lotado no Mercado da Cremação, o titular efetivo Sr. Admar Cipriano da Costa e Silva. O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1953. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 7 de dezembro de 1953. Dr. Osvaldo Melo Secretário de Administração

Reproduzido por ter saído com incorreções.

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1954 O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24/3/1953, ao Sr. Antônio Sabino Pereira, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, um (1) ano de licença especial correspondente a dois decênios de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade, de acordo com o Decreto n. 5671, de 17/10/53, observando-se, porém, o disposto no art. 6.º, da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1954. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 29 de janeiro de 1954. Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém resolve: aposentar, nos termos do art. 158, item III e art. 160, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Pedro Aleixo de Castro, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, com os proventos proporcionais a 10 anos de serviço, isto é, duzentos e cinquenta cruzeiros mensais, ou sejam, três mil cruzeiros anuais, a partir de 1/1/54, de acordo com o laudo médico n. 6, de 3/1/54, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 7907/53, de 5/10/53.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicará. Gabinete do Prefeito Municipal

de Belém, 29 de janeiro de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 29 de janeiro de 1954. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 159, item III, combinado com o art. 161, item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, o Sr. Antônio Vital de Oliveira, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos integrais de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) mensais, ou sejam nove mil cruzeiros anuais, a partir do dia 1/1/54, de acordo com o laudo médico n. 251, de 28/11/1953, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 65-54, de 18/1/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 29 de janeiro de 1954. Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras

PORTARIA N. 42 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, exercendo a função de Motorista, o Sr. Antero de Oliveira Pereira, percebendo, a partir de 1/1/1954, a remuneração mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.80.1, da Lei Orgamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal

PORTARIA N. 43 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, a srta. Arlinda Alcântara Von-Grap, percebendo, a partir de 1/1/1954, a remuneração mensal de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 7, Código 8.04.1, da Lei Orgamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal

PORTARIA N. 44 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria de Obras, exercendo a função de Mecânico, o Sr. Adymar de Jesus Reis, percebendo a remuneração mensal de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), a partir de 1/1/54, a qual correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.80.1, da Lei Orgamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal

PORTARIA N. 45 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, exercendo a função de Motorista, o Sr. Raimundo Gomes dos Santos, percebendo a remuneração mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) a partir de 1/1/1954, a qual correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.80.1, da Lei Orgamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal

PORTARIA N. 46 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, exercendo a função de Motorista, o Sr. José Maria Godinho, percebendo a remuneração mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), a partir de 1/1/1954, a qual correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8.80.1, da Lei Orgamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER Prefeito Municipal

PORTARIA N. 47 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, a srta. Marcília Siqueira de Sousa, percebendo, a partir de 1/1/1954, a remuneração mensal de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 7, Código 0.04.1, da Lei Orgamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. **DR. CELSO MALCHER** Prefeito Municipal

PORTARIA N. 48 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, a sra. Marta Inês Ferreira de Vasconcelos, percebendo, a partir de 1/1/54, a remuneração mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 950,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14, Código 8.12.1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. **DR. CELSO MALCHER** Prefeito Municipal

PORTARIA N. 49 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, a sra. Maria Célia Arruda dos Santos, percebendo, a partir de 1/1/54, a remuneração mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 950,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14, Código 8.12.1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. **DR. CELSO MALCHER** Prefeito Municipal

PORTARIA N. 50 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, o Sr. Milton Costa, percebendo, a partir do dia 1/1/54, a remuneração mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 950,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14, Código 8.12.1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. **DR. CELSO MALCHER** Prefeito Municipal

PORTARIA N. 51 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve admitir, como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Superintendência dos Mercados, o Sr. Emanoel Brito da Fonseca, percebendo, a partir de 1/1/54, a remuneração mensal de hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 15, Código 8.13.1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. **DR. CELSO MALCHER** Prefeito Municipal

PORTARIA N. 52 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secção do Material, da Secretaria da Fazenda, o Sr. Vítor Couto da Rocha, percebendo, a partir de 1/1/54, a remuneração mensal de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 15, Código

8.13.1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954.

CELSO MALCHER Prefeito Municipal

PORTARIA N. 53 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, admitir como extranumerário mensalista, para prestar serviços na Secretaria da Fazenda, o Sr. Manoel Pereira, percebendo, a partir de 1/1/54, a remuneração mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 950,00), que correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 15, Código 8.13.1, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1954.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954. **DR. CELSO MALCHER** Prefeito Municipal

PORTARIA N. 54 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve, admitir como extranumerários mensalistas, para exercerem a função de Vigia dos Mercados da Capital, os Senhores Eduardo Gomes Machado, Manoel Ribeiro da Cruz, João Felix de Andrade, Orlando de Almeida Coelho, Francisco da Silva Alencar, José Fernandes Feijó, Raimundo Crispim, Antônio Manoel Pinheiro, Raimundo Barbosa Amorim, Benedito Ahari Quinderé, Sebastião Ribeiro de Brito, Almerindo Brito, Pedro Barros Lima, Martinho Teixeira, Salvio Sena Sardo, Vicente Braga, Waldyrio Oliveira Campos e Anibal Carlos da Fonseca, percebendo, a partir de 1/1/54, a remuneração de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), respectivamente, a qual correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 15, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1954.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém. Em 1/2/54

- Petições:
- Jairo de Bragança Barata — Aforamento — Informe o oficial administrativo Carlos Figueiredo, Carlos Figueiredo.
 - De Manoel Pereira Feio Everdosa — Aforamento — Informe o oficial administrativo Carlos Figueiredo.
 - De Wilson Gonçalves Tenório — Aforamento — Ao Contencioso.
 - De Jeronimo Antônio dos Santos — Revisão de vencimentos — A Secção do Pessoal.
 - De R. M. de Sousa — Reconsideração de despacho — Sou de parecer que seja ouvido o Dr. Secretário de Fazenda.
 - De José Antônio da Silva — Prorrogação de licença — A Secção do Pessoal.
 - De Pedro Augusto de Oliveira Vinagre — Reconsideração de ato — Ao protocolista para dizer sobre a informação do protocolo da Secretaria de Fazenda.
 - De Raimundo Assunção Cruz — Licença especial — Ao Dr. Consultor através do Gabinete.
 - De Antônio Vital de Oliveira — Aposentadoria — A Secção do Pessoal.
 - De José Mendes Braz — Licença especial — A Secção do Pessoal.
 - De Arthur Lopes Freire — Licença especial — A Secção

do Pessoal para lavratura do ato.

- De Eloi Assunção Monteiro — Licença especial — Ao Gabinete.
- De Luiz Gonzaga Ximenes — Baixa de lançamento — A Secção de Fazenda.
- De Raimundo Nonato da Silveira — Pedido de promoção — Ao Dr. Secretário da Fazenda, para tomar conhecimento do que expõe a Secção do Pessoal.
- De Maria Amelia Casanova — Restituição de Importância — A Secretaria de Fazenda.
- De Heilo Cândido de Farias Moreira — Equiparação de padrão — Encaminhe-se ao Dr. Secretário de Fazenda através do qual, após as informações e pareceres devidos, será enviado o processo ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.
- De Luciano Tavares da Silva — Contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras.
- De João Batista de Araújo — Contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para os devidos fins.
- De Antônio de Castro Mascarenhas — Contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete.
- De Felipe Herculanio da Silva — Contagem de tempo de serviço — Informe o Cemitério de Santa Izabel.
- De Raimundo da Costa Assis — Contagem de tempo de serviço — Informe a repartição referida.
- De Moacir Barbosa da Silva — Contagem de tempo de serviço — Vá à administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Manoel Izidoro Leal — Contagem de tempo de serviço — Vá ao Cemitério de Santa Izabel.
- De Lourival da Silva Queiroz — Contagem de tempo de serviço — Ao Cemitério de Santa Izabel.
- De Adelaide Reis — Compra de sepultura — Sim em seis (6) prestações mensais.
- De Raimunda Camara Leão — Perpetuidade de sepultura — Como requer, pois, preenchem as exigências legais — A administração do Cemitério para as anotações devidas.
- De Joaquim Martins — Compra de sepultura — Como requer, em seis (6) prestações.
- De Antonia de Paula Sobral — Compra de sepultura — Sim, em três (3) prestações mensais. Quanto ao abatimento, indefiro.
- De Ana Maria dos Santos — Compra de sepultura — Como requer, em prestações mensais.
- De Raimunda da Costa Barros — Compra de sepultura — Como requer, pagando em prestações.
- De Manoel Augusto Moura — Certidão — Certifique-se, o que constar.
- De Henrique Rendeiro — Compra de sepultura — Como requer pagar as taxas devidas.
- De Maria de Oliveira Melo — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Manoel Raimundo da Costa — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Mercedes Coelho Guabiraba — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De S. Persira da Fonseca — Obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Aioub Mokdel — Isenção de decimas — A Secretaria de Fazenda, para os devidos fins.
- De Maria Aurea Rodrigues Mendes — Aforamento — Ao Contencioso Municipal. Em 2/2/54
- Petições:
- De Carmen Ramos de Sousa — Aforamento — Ao Contencioso Municipal.
- De Maria Rodrigues de Araújo — Aforamento — Ao Contencioso Municipal.
- De Francisco Bezerra de Menezes — Perpetuidade de sepultura — Como requer à Administração do Cemitério de Santa Izabel, para as anotações devidas.

— De Maximiana Gonçalves Holanda — Compra de sepultura — Sim, em três (3) prestações mensais.

- De Aracy Loreto de Sousa — Perpetuidade de sepultura — A requerente deverá fazer prova do tempo de serviço de seu falecido esposo.
- De Manoel Marinho Gomes — Compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.
- De Jurandir Teixeira do Amaral — Compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.
- De Luiz Gonçalves Campos — Compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.
- De Maria Jovina do Nascimento Oliveira — Compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.
- De Aureliano de Araújo Belo — Transferência de ossos — Como requer, pagar as taxas devidas.
- De Francisca Romana Paiva Ferreira — Compra de sepultura — Como requer, pagar as taxas devidas.
- De Mario Santos — Compra de sepultura — Como requer pagar as taxas de vidas.
- De A. Pereira dos Santos & Filho — Obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Raimundo Cipriano do Nascimento — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Sofia Hadade Fadual — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Onide dos Santos Pinheiro — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Argemira Soares Pontes — Perpetuidade de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Odaléia Andrade Melo — Compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.
- De Honorato Pereira da Silva — Contagem de tempo de serviço — Volte ao Dr. Consultor, através do Gabinete.
- De Osvaldo Alvaro — Contagem de tempo de serviço — Vá à Secção do Pessoal, para os devidos fins.
- De Julia Gomes dos Reis — Auxílio de funeral — Volte à Secção do Pessoal, para completar a informação.
- De João Cruz Corrêa — Contagem de tempo de serviço — Diga à Secção do Pessoal.
- De Nello Pereira de Oliveira — Melhoria de reforma — A Secretaria, digo ao Corpo Municipal de Bombeiros, para informar.
- De Inácio Alfaia de Araújo — Emprestimo de montepio — A Secretaria de Fazenda, para ser ouvida à D. D.
- De Candido Pinto Carneiro — Auxílio — Volte ao Dr. Secretário de Obras, com a manifestação da estranheza desta Secretaria, pelo fato deste expediente ter sido despachado dor S. S. sem que estivesse convenientemente atuado contrariando ordens expressas nesse sentido.

Despachos proferidos pelo Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém. Em 3/2/54

- Petições:
- De Gudiracy Alves da Silva (reclamação) — Ao Dr. Secretário de Fazenda, para emitir parecer de sua Secretaria sobre o assunto.
 - De Francisco Santos (recurso) — Ao Protocolo, para fazer juntada dos processos aludidos pelo suplicante.
 - De Manoel Sebastião da
- (Continúa na 5.ª Página)